|  |  |
| --- | --- |
| **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL** | **Nº 017/2022** |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | **Nº 034/2022** |
| **TIPO** | SRP, Menor Preço, **EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)** |
| **JULGAMENTO** | Menor Preço Por Item |
| **RECURSOS** | Contrapartida (Orçamentário Próprio). |
| **INTERESSADO** | Câmara Municipal de Serranópolis/GO |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** |  01.031.2056.1121 – 4.4.90.52.00 (Equipamentos) 01.031.2056.2221 – 3.3.90.30.00 (Material de consumo) |
| **OBJETO** | REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO,** destinados ao atendimento da Câmara Municipal deste Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição do Termo de Referência**.** |
| **DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME** | **28/09/22 às 09h00min, com tolerância de 15 minutos** |
| **NORMAS LEGAIS** | Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. |
| **ENDEREÇO NA INTERNET** | <http://www.serranopolis.go.leg.br> |
| **LOCAL DA REALIZAÇÃO** | Plenário da Câmara Municipal de Serranópolis, Av. Augusto, Jd das Morangas nº 62 – Serranópolis/GO  |
| **TELEFONE PARA CONTATO** | (64) 3668-1479 |
| Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local. |
| Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serãopublicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante |

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.775.356/0001-05, de acordo com os preceitos legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 01/2022, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o Julgamento de Menor Preço Por Item, **COM EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 123/2006 e suas alterações, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Avenida Augusto, nº 62, Jardim das Morangas, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, no dia **28 DE SETEMBRO DE 2022, às 09 Horas**. Com tolerância de 15 minutos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se afixados no Placar da Câmara Municipal de Serranópolis, ou via internet, [www.serranopolis.go.leg.br](http://www.serranopolis.go.leg.br) à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário matutino das 08:00 às 11:00 e vespertino das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, no endereço acima citado.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO,** destinados ao atendimento da Câmara Municipal deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, seguindo as normas técnicas do INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 10.520/2002, LC 123/2006, alterada pela Federal nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.serranopolis.go.leg.br](http://www.serranopolis.go.leg.br);

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital.

1.4. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.

1.5. Todos os materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – 1ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO não se obriga a contratar/adquirir os produtos relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.7. Os itens desta licitação serão conforme descrição do Termo de Referência, nas quantidades abaixo identificadas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** |
| 01 | UN | 01 | Projetor Multimídia (DATASHOW), tecnologia de exibição DLP ou LCD, FHD, Resolução Nativa 1920x1080 pixels e compatibilidade 16:9 de ampliação, Brilho mínimo 3600 lúmens, durabilidade da lâmpada mínima de até 15.000 horas, Contraste mínimo 15000:1, Alimentação automática 100 a 240v, Interfaces mínimas (01), VGA, HDMI, USB entradas e saídas, Tamanho de faixa estimada 60” – 150” polegadas, Controle Remoto, Cabo Alimentação, Cabo VGA. |
| 02 | UN | 01 | Tela de Projeção Retrátil, Teto/Parede, 120”pol. 2.66X1.50(16:9) |
| 03 | UN | 02 | Cabo HDMI 15Metros, 2.0, FULLHD, 3D. |
| 04 | UN | 03 | SSD 120GB |
| 05 | UN | 03 | Placa de Rede Gigabit PCI |
| 06 | UN | 40 | Conector RJ45 CAT6 |
| 07 | UN | 05 | Fonte de Alimentação para PC, Bivolt |
| 08 | UN | 05 | Bateria para Nobreak 12v 7Ah |
| 09 | UN | 02 | Gaveteiro 03 gavetas, Cor preta, com medidas mínimas AxLxP (65x46x41) em madeira MDP, 01 Gaveta com tranca (02 chaves), 01 Gaveta para pastas suspensas, Base com rodízios, Puxadores de plástico, Corrediços das gavetas em metal. |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1.2 **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.690,76 (Nove mil, seiscentos e noventa reais, setenta e seis centavos).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados e as empresas **(ENQUADRADAS COMO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia acompanhada dos originais, cópia autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº. 8.666/93 é vedada a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (art.78);

b) Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, em mais de uma empresa licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Administração, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo (art. 9º. da Lei nº. 8.666/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. Os licitantes deverão preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.2. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento.

3.1.3. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO IV- Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, nos termos do art. 4º. inciso VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b) carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

c) Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

d) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a firma do outorgante reconhecida, juntamente com os documentos mencionados, bem como deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial ou mandato, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 (sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) deverão apresentar um dos documentos relacionados nos subtópicos abaixo relacionados, para comprovar a sua condição como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que, consequentemente possa gozar do Direito de Preferência:

3.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis).

3.4.1.1. O documento, deverá estar com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2009;

3.4.2. PROVA DO CADASTRO NO SIMPLES NACIONAL (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro Civil). A prova se fará pelo documento extraído do site da Receita Federal que comprova o seu enquadramento no SIMPLES NACIONAL.

3.4.2.1. O documento, deverá estar, preferencialmente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência, da data prevista para apresentação das propostas, podendo, a critério da Comissão Permanente de Licitação ser confirmada a sua autenticidade no momento do certame, quando emitido em data superior, ou gerada qualquer dúvida de sua veracidade.

3.5. A certidão/declaração/cadastro deverá, preferencialmente, ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, devendo ser entregue ao pregoeiro ainda na fase de credenciamento.

3.6. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração do ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º. da Lei Federal nº. 10.520/2002.

3.7. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item 3 – Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.9. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.10. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope da proposta e o de documentação da habilitação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

4.2. O (s) licitante (s) que optar (em) pelo envio via correio de sua documentação, destacando-se o fato de que os mesmos deverão alcançar o local que será realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento, caso em que, a documentação para o Credenciamento e a Declaração do ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

**5 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. No Envelope referente a “Proposta de Preços” constarão a CARTA-PROPOSTA (ANEXO VI), contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência, que por sua vez é parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso: “ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

5.1.2. A proposta de preços deverá:

a) Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

b) Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

c) A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º. da Lei nº. 10.520/02.

d) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais em algarismos e o valor total global de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

e) Ter especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo procedência/marca, quando for o caso.

5.1.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço/produto ser fornecido sem ônus adicionais.

**6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Câmara Municipal de Serranópolis. Avenida Augusto, n.º 62, Serranópolis, Estado de Goiás, 75.820-000.

6.1. No Envelope referente aos “Documentos de Habilitação”, constarão a CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso: “ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

6.1.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em original, cópia autenticada ou em cópia simples com a apresentação conjunta dos originais:

a) – Da documentação exigida para a comprovação da Habilitação Jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades simples; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

b) – Da documentação exigida para a comprovação da Qualificação Econômico/Financeira.

b.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

c) – Da documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

c.2) Prova de regularidade com as Fazendas:

c.2.1) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº. 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

c.2.2) Certidão Estadual (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de Negativa), e - Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), da sede da licitante;

c.3) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

c.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

c.5) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

d) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal de 1988 conforme modelo constante no ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

e) Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo contido no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO);

6.2. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens c.2, c.3 e c.4 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º. do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

6.6.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei Federal nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar;

6.6.2. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

6.6.3. As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

I – Ata de fundação;

II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

III – Regimento interno;

IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

6.7. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.8. Os documentos extraídos por meio da INTERNET poderão ter os seus dados conferidos pela Equipe de Apoio no site correspondente.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada.

6.10. Os documentos apresentados com a data de validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

6.11. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias.

**7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, em horário de expediente, sendo das 08h00min às 17h00min.

7.2. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição e responder os Pedidos de Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do art. 109, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7. A impugnação decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital será comunicada via e-mail, publicada no site da Câmara Municipal e afixado no Placar, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

7.8. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital deverá ser protocolizado na Diretoria da Câmara Municipal de Serranópolis/GO.

7.8.1 Nenhuma impugnação será recebida por e-mail.

**8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o item 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, previsto neste edital.

8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das credenciadas, sendo que, somente as proponentes credenciadas é que poderão ofertar lances durante a Sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, a análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posteriormente os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e também pelas Licitantes presentes.

8.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a 03 (três), facultativamente e à critério do Pregoeiro, buscar-se-ão 03 (três) voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

8.4. Cumprida análise dos envelopes da (s) Proposta (s) de preços, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e dos seus Anexos;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores de até 10% (cinco por cento) superior à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais (art. 44, § 2º, do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.9. Aos licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11.1. Os lances deverão ser de no mínimo R$ 0,02 (dois centavos).

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. O pregoeiro poderá negociar com o licitante que, na forma do item anterior, tenha sido excluído da participação dos lances verbais caso o proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

**9. DA ETAPA DE LANCES.**

9.1. Para efeito do disposto sobre a ocorrência de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço por item.

9.1.3. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens anteriores, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que, o pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.5. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

9.9. Na ocorrência do disposto no item 9.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes credenciados que estejam presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

9.11. Os envelopes das demais proponentes, caso, não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto à Proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

10.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será publicada no site da Administração.

10.7. O recurso deverá ser protocolizado na Diretoria da Câmara Municipal;

10.7.1. Não será recebido nenhum recurso via e-mail.

**11. DO CRITÉRIO DE JUGAMENTO.**

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Sede da Câmara Municipal de Serranópolis, na sala da Comissão Permanente de Licitações e também no site: <http://www.serranopolis.go.leg.br> para intimação e conhecimento dos interessados.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Lei Orçamentária de 2022 nas seguintes dotações orçamentárias:

01.031.2056.1121 – 4.4.90.52.00 (Equipamentos)

01.031.2056.2221 – 3.3.90.30.00 (Material de consumo)

12.2. O custo orçamentário da presente contratação foi baseado em no mínimo três (03) orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada do item requisitado. A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

13.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do (a) contratado (a).

13.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**14. DAS OBRIGAÇÕES.**

14.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

14.1.1. Comunicar à Administração por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

14.1.2. Assinar e/ou Receber Ordem de Entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

14.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado (s), descrito (s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela Administração, ficando rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

14.3. O (a) licitante vencedor (a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

14.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do (a) licitante vencedor (a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas.

14.5. Se o (a) licitante vencedor (a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

14.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

14.7 DO (A) FORNECEDOR (A)

14.7.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estipuladas, no prazo e local indicados nas autorizações de entrega, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

14.7.3. O dever previsto no subitem anterior implica, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto da presente licitação;

14.7.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7.5. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

14.7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento etc....

14.7.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Compras acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.9. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

14.9.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizados.

14.9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);

14.9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**15. DAS PENALIDADES**

15.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

15.1.1. Caso o (a) FORNECEDOR (A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração:

15.1.1.2. Advertência por escrito.

15.1.1.3. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão da presente.

15.1.1.4. Multa de 10% (dois por cento) do valor anual do contrato caso o (a) FORNECEDOR (A) não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração.

15.1.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.1.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.3 Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.4 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

15.5 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º. do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.6 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

15.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Câmara Municipal.

**16 - DA RESCISÃO.**

16.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir os atos oriundos desta licitação:

16.2. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.3. Pela inadimplência, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avenca.

16.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do (a) CONTRATANTE.

16.5. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato.

16.6. Desatender às determinações do servidor do (a) CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

16.7. Cometer, reiteradamente, faltas na execução da presente.

16.8. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique este fornecimento.

16.9. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.10. E demais motivos de rescisão prevista nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior, quando for o caso, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar parcial ou totalmente a licitação.

17.2. A decisão da autoridade competente será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serranópolis – Estado de Goiás (<http://www.serranopolis.go.leg.br>).

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os bens no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

18.1. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

18.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

18.11. Ocorrendo a situação acima, o Pregoeiro convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope nº. 2 “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.12. É de responsabilidade do (a) Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e dos seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (à) pregoeiro (a), no endereço e telefone citados no preâmbulo desse Edital, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

18.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.**

19.1. Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

Serranópolis /Goiás, 15 dias do mês de setembro de 2022.

**JONI MAICON SIQUEIRA GUFKA**

Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de sociedade empresária especializada para O REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO,** destinados ao atendimento da Câmara Municipal deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, seguindo as normas técnicas do INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 10.520/2002, LC 123/2006, alterada pela Federal nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Conforme descrições, quantidades e valores estimados abaixo identificados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **VALOR UNIT. ESTIMADO** |
| 01 | UN | 01  | Projetor Multimídia (DATASHOW), tecnologia de exibição DLP ou LCD, FHD, Resolução Nativa 1920x1080 pixels e compatibilidade 16:9 de ampliação, Brilho mínimo 3600 lúmens, durabilidade da lâmpada mínima de até 15.000 horas, Contraste mínimo 15000:1, Alimentação automática 100 a 240v, Interfaces mínimas (01), VGA, HDMI, USB entradas e saídas, Tamanho de faixa estimada 60” – 150” polegadas, Controle Remoto, Cabo Alimentação, Cabo VGA. | R$ 3.973,35 |
| 02 | UN | 01 | Tela de Projeção Retrátil, Teto/Parede, 120”pol. 2.66X1.50(16:9) | R$ 1.212,19 |
| 03 | UN | 02 | Cabo HDMI 15Metros, 2.0, FULLHD, 3D. | R$ 99,84 |
| 04 | UN | 03 | SSD 120GB | R$ 173,20 |
| 05 | UN | 03 | Placa de Rede Gigabit PCI | R$ 119,72 |
| 06 | UN | 40 | Conector RJ45 CAT6 | R$ 1,25 |
| 07 | UN | 05 | Fonte de Alimentação para PC, Bivolt | R$ 249,35 |
| 08 | UN | 05 | Bateria para Nobreak 12v 7Ah | R$ 166,05 |
| 09 | UN | 02 | Gaveteiro 03 gavetas, Cor preta, com medidas mínimas AxLxP (65x46x41) em madeira MDP, 01 Gaveta com tranca (02 chaves), 01 Gaveta para pastas suspensas, Base com rodízios, Puxadores de plástico, Corrediços das gavetas em metal. | R$ 649,89 |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos materiais acima citados tem por finalidade atender as necessidades da Câmara Municipal quanto a manutenção de equipamentos de informática com a substituição de periféricos danificados ou queimados, bem como a reposição de Datashow do plenário devido ao furto do equipamento anterior, observando que tal equipamento se faz necessário nas sessões ordinárias e extraordinárias semanais ou mensais, palestras e reuniões, realizadas tanto para equipe interna quanto aberta ao público. Os gaveteiros são necessários para a acomodação de documentos e processos rotineiros, gerados para o atendimento de solicitações tanto do poder legislativo, executivo ou da comunidade visando manter o bem-estar dos servidores, garantindo o atendimento às necessidades mínimas dos cidadãos bem como dos órgãos municipais.

2.2. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial-SRP, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**3. METODOLOGIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

3.1 Entregar em no máximo 10 (dez) dias úteis os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado conforme a descrição dos produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Câmara Municipal.

3.2 As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da Câmara, em horário pré-determinado pela solicitante, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3.3 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Câmara, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

3.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal de Serranópolis/GO.

3.4.1. Todos os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues devidamente transportados e embalados de acordo com as Normas da ABNT e do Código de Defesa do Consumidor.

**3.4.2. Não será recebido nenhum produto e /ou equipamento que não estiver devidamente embalado e/ou lacrados.**

3.5 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

* 1. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

3.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.8 Comunicar imediatamente à solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

* 1. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
	2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
	3. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Diretoria da Câmara Municipal de Serranópolis.

3.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, transporte, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara Municipal de Serranópolis/GO de quaisquer ônus e responsabilidades.

* 1. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Câmara Municipal de Serranópolis/GO ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Poder Legislativo do Município de Serranópolis/GO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

* 1. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	2. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.
	3. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração.
	4. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.
	5. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pela Câmara Municipal de Serranópolis) em 02 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora e uma via com o fornecedor, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

**4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:**

4.1 As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Serranópolis, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

* 1. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
	2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.
	3. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.
	4. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;
		1. A Câmara Municipal de Serranópolis não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

4.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, **acompanhados pelo Termo de Garantia (não inferior a 01 ano no caso de equipamentos**) em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

1. **DAS OBRIGAÇÕES:**
	1. **- DA LICITANTE VENCEDORA:**
		1. Entregar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da solicitante.
		2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
		3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Solicitante.
		4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
		5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
		6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Solicitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
		7. Comunicar imediatamente à Solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
		8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
		9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
		10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Solicitante.
		11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara Municipal de Serranópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.
		12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Câmara Municipal de Serranópolis ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Serranópolis, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
2. dedução de créditos da licitante vencedora;
3. medida judicial apropriada, a critério da Administração.
	* 1. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2. DA CÂMARA MUNICIPAL (SOLICITANTE):**

* + 1. - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Solicitante, e atestará o recebimento gradual do produto.
		2. - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
		3. - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
		4. - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
		5. - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
		6. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
		7. - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
		8. - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
		9. - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo fiscalizador designado.
1. **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**
	1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo servidor designado da Administração solicitante;
	2. A Solicitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;
	3. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
2. **DO PAGAMENTO:**
	1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária na conta bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado pela Solicitante, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento/ARP.
	2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
	3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Solicitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.
	4. A Solicitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.
	5. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.3, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.
3. **DA FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:**

8.1. Os objetos/equipamentos deverão ser de primeira qualidade, originais de fábrica, **acompanhados pelo Termo de Garantia (não inferior a 01 ano no caso de equipamentos**) em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

Deverão ser entregue os produtos, nas quantidades e especificações do edital, conforme requisição de fornecimento emitida pela Solicitante, no local designado como Departamento de Compras da Câmara Municipal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Frank Alves Rodrigues**

Presidente da Câmara

**ANEXO II (fora dos envelopes)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

Assunto: Credenciamento Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

**ANEXO III (envelope da habilitação)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

Local e Data:

À Câmara Municipal de Serranópolis/Go

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A/C: Pregoeiro Oficial

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 017/2022, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento do objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da (s) proponente (s).

**ANEXO IV (fora dos envelopes)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTO NO EDITAL.**

A empresa......................................................................, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. ...................., sediada à Rua/Avenida..............nº. .............., Setor/Bairro.........., na cidade de ............. Estado de.............., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. 017/2022, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal,

DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local,...../.../.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa e do Representante Legal e Assinatura.

**ANEXO V (Envelope de Habilitação)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR – exigência fundamentada no art. 7º, XXXIII CF.**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea “i”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo (Representante legal)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**(Modelo) CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

Fax e Endereço Eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

Forma de Pagamento:

Banco:

Agência:

Número da conta:

Nome do Titular da conta:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNIT. ESTIMADO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | UN | 01 | Projetor Multimídia (DATASHOW), tecnologia de exibição DLP ou LCD, FHD, Resolução Nativa 1920x1080 pixels e compatibilidade 16:9 de ampliação, Brilho mínimo 3600 lúmens, durabilidade da lâmpada mínima de até 15.000 horas, Contraste mínimo 15000:1, Alimentação automática 100 a 240v, Interfaces mínimas (01), VGA, HDMI, USB entradas e saídas, Tamanho de faixa estimada 60” – 150” polegadas, Controle Remoto, Cabo Alimentação, Cabo VGA. |  |  |  |
| 02 | UN | 01 | Tela de Projeção Retrátil, Teto/Parede, 120”pol. 2.66X1.50(16:9) |  |  |  |
| 03 | UN | 02 | Cabo HDMI 15Metros, 2.0, FULLHD, 3D. |  |  |  |
| 04 | UN | 03 | SSD 120GB |  |  |  |
| 05 | UN | 03 | Placa de Rede Gigabit PCI |  |  |  |
| 06 | UN | 40 | Conector RJ45 CAT6 |  |  |  |
| 07 | UN | 05 | Fonte de Alimentação para PC, Bivolt |  |  |  |
| 08 | UN | 05 | Bateria para Nobreak 12v 7Ah |  |  |  |
| 09 | UN | 02 | Gaveteiro 03 gavetas, Cor preta, com medidas mínimas AxLxP (65x46x41) em madeira MDP, 01 Gaveta com tranca (02 chaves), 01 Gaveta para pastas suspensas, Base com rodízios, Puxadores de plástico, Corrediços das gavetas em metal. |  |  |  |
| VALOR GLOBAL R$ |  |

Objeto...

Valor R$....... ... conforme exigências do Termo de Referência

Validade da Proposta: 60 dias.

Garantia:.....

O preço ofertado acima está incluso com todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Assinatura do representante.

Carimbo: CNPJ

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**(modelo) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_SSP\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial - SRP nº 017/2022, não ter recebido da Câmara Municipal de Serranópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638/2022**

A empresa ..................., inscrita no CNPJ sob o nº .............................., por intermédio

de seu representante legal Sr.(a) .................................................., portador do

Documento de Identidade nº ....................................., inscrito no CPF sob o nº

.................................. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos

legais para qualificação como ......................................... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, demais legislações aplicáveis e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas leis acima identificadas.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

# (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

...............................................

(local e data)

............................................................

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

**ANEXO IX**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022*

*PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 034/2022*

*VALIDADE: 12 (doze) Meses*

A Câmara Municipal de Serranópolis/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº ........................, com sede na .................................., neste ato, representada por ............................., Sr.........................., brasileiro, casado, portador do CPF ....... e do RG ......., residente e domiciliado em .........................., doravante denominada UNIDADE GERENCIADORA; e as sociedades empresárias: Empresa ............................ estabelecida na Rua/Avenida ...................................., nº ............., CNPJ nº.................., pelo seu representante infra-assinado Sr. ................................., CPF nº .............................., RG nº ..................................., Empresa ............................ estabelecida na Rua/Avenida ...................................., nº ............., CNPJ nº....................................., pelo seu representante infra-assinado Sr. ........................................, CPF nº .............................., RG nº ........................, Empresa ............................ estabelecida na Rua/Avenida ...................................., nº ............., CNPJ nº .........................., pelo seu representante infra-assinado Sr. ........................................, CPF nº .............................., RG nº ..................................., doravante denominadas PROMITENTES DETENTORAS, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 034/2022, homologado em ........../2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

# CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem como objetivo O REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO,** destinados ao atendimento da Câmara Municipal deste Município, por um período de 12 (doze) meses, seguindo as normas técnicas do INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 10.520/2002, LC 123/2006, alterada pela Federal nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº 034/2022.

# CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

|  |
| --- |
| PROMITENTE DETENTORA ................. |
| ITEM | UNID. | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

#

# CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA:

* 1. - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.
	2. – Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições dos órgãos requisitantes.

3.3. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento dos órgãos participantes, em horário pré-determinado pela Câmara Municipal, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3.4. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Serranópolis-GO, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.5. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE GERENCIADORA reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata;

3.6. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

# CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre a UNIDADE GERENCIADORA e a PROMITENTE DETENTORA interessada, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso.

4.2– A PROMITENTE DETENTORA da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

* 1. - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da UNIDADE GERENCIADORA interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.
	2. - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.
	3. - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

* 1. – O PROMITENTE DETENTOR responderá por todo e qualquer dano provocado à UNIDADE GERENCIADORA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela UNIDADE GERENCIADORA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
	2. - Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela UNIDADE GERENCIADORA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo PROMITENTE DETENTOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA, a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
	3. – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do PROMITENTE DETENTOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da UNIDADE GERENCIADORA, esta comunicará ao PROMITENTE DETENTOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à UNIDADE GERENCIADORA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo PROMITENTE DETENTOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a UNIDADE GERENCIADORA, nos termos desta cláusula.
	4. – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da UNIDADE GERENCIADORA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo PROMITENTE DETENTOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à UNIDADE GERENCIADORA, mediante adoção das seguintes providências:

a)dedução de créditos do PROMITENTE DETENTOR;

b)medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GERENCIADORA.

# CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

* 1. - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
1. quando o PROMITENTE DETENTOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
2. quando o PROMITENTE DETENTOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o PROMITENTE DETENTOR tiver comunicado à Unidade Gerenciadora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2– O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1– Pela UNIDADE GERENCIDORA:

1. quando o PROMITENTE DETENTOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
2. quando o PROMITENTE DETENTOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
3. quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
4. quando o PROMITENTE DETENTOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
5. por razões de interesse público;
6. na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
7. se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
8. quando o PROMITENTE DETENTOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
9. a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.3– Pelo PROMITENTE DETENTOR

1. mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
2. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3.1– O cancelamento ou a suspensão, pela UNIDADE GERENCIADORA, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do PROMITENTE DETENTOR a comunicação será feita mediante publicação no Placar e Site Oficial da Câmara Municipal e no Diário dos Municípios (AGM) por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.3.3- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO:

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

# CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES:

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

# CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES:

9.1– O PROMITENTE DETENTOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Serranópolis/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2– Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o PROMITENTE DETENTOR às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

1. advertência;
2. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, no prazo de até 02 (dois) anos;
5. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
	1. - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4- O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5- A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gerenciadora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

9.6– As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo PROMITENTE DETENTOR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8– Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GERENCIADORA ao PROMITENTE DETENTOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do PROMITENTE DETENTOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

* 1. – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o PROMITENTE DETENTOR da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10– Após a homologação do objeto, o PROMITENTE DETENTOR será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gerenciadora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2022, seus anexos e as propostas das sociedades empresárias vencedoras do certame supranumerado.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal º 8.883/94, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

# CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis-GO, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serranópolis/GO, de de 2022